



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL E SUSTENTABILIDADE

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 100/2025

AUTORA: Ver. Cecília Meireles Ferreira

MATÉRIA: Institui a Política Municipal de Incentivo ao Protetor Microempreendedor de Animais no Município de Montes Claros e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 03/06/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/06/2025.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Ambiente, Bem-estar Animal e Sustentabilidade para, nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo instituir, no Município de Montes Claros, a Política Municipal de Incentivo ao Protetor Microempreendedor de Animais, com o objetivo de incentivar a formalização e regularização dos protetores de animais como Microempreendedores Individuais (MEI).

Considera-se Protetor Microempreendedor de Animais, para os fins da Lei, o indivíduo formalizado como Microempreendedor Individual - MEI, com a Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE preferencialmente “Alojamento de Animais Domésticos ou outro correlato que contemple as atividades de cuidado e acolhimento de animais.

A Política Municipal ora instituída tem como finalidade, dentre outras, reconhecer o Protetor Microempreendedor de Animais como figura de apoio fundamental à proteção e acolhimento de animais no município; criar critérios uniformes de cadastro, a serem definidos em regulamento; incentivar ativamente à formalização e ao aprimoramento das atividades praticadas pelo Protetor Microempreendedor de Animais, conforme critérios a serem definidos em regulamento.

São objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Protetor Microempreendedor de Animais: promover orientações sobre formalização como Microempreendedor Individual, gestão administrativa e financeira, e aspectos legais e sanitários relevantes para a atividade, por meio de palestras, workshops ou materiais informativos; promover parcerias e convênios com instituições de ensino, organizações não governamentais, clínicas veterinárias, pet shops e outros estabelecimentos privados para oferecer benefícios, descontos ou capacitações específicas aos Protetores Microempreendedores, sem ônus para



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL E SUSTENTABILIDADE

o município; apoiar a organização de eventos de adoção, feiras e campanhas de conscientização sobre posse responsável em espaços públicos, visando à promoção dos animais acolhidos; e promover a divulgação qualificada das atividades e serviços dos Protetores Microempreendedores nos canais de comunicação oficiais do município, em plataformas digitais ou por outros meios disponíveis.

De acordo com a proposição, os Protetores Microempreendedores de Animais poderão exercer atividade de hospedagem, lar temporário ou acolhimento de animais, devendo observar os seguintes parâmetros mínimos: dispor de espaço físico adequado, seguro, limpo, arejado e com proteção contra intempéries, suficiente para o número e porte dos animais acolhidos; Garantir a separação de animais com diferentes necessidades, temperamentos, portes ou condições de saúde, evitando estresse e conflitos; Manter registro atualizado e detalhado dos animais acolhidos, incluindo informações sobre origem, vacinação, vermifugação, alimentação e histórico de saúde, dentre outros elencados no artigo.

O descumprimento dos parâmetros mínimos estabelecidos nesta Lei poderá acarretar o impedimento da atividade de hospedagem, lar temporário ou acolhimento de animais pelo Protetor Microempreendedor de Animal.

No mérito, esta Comissão entende a importância da criação da Política Municipal de incentivo ao Protetor Microempreendedor de Animais, para garantir a proteção e bem-estar animal no âmbito do Município, tendo em vista que o Protetor Microempreendedor poderá exercer a atividade de hospedagem, lar temporário e acolhimento de animais.

A Comissão destaca também a importância do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Ambiente, Bem-estar Animal e Sustentabilidade, criar e fomentar práticas que garantam a proteção e o bem-estar animal no âmbito municipal.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2025.

Presidente: Ver. Soter Magno Carmo

Relator: Ver. Edson Pereira dos Santos

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias